



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATIBA
RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ARATIBA, RIO GRANDE DO SUL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **GIAN CARLOS CARDOZO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: RS 226.467

Aratiba, 20 de dezembro de 2021.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Aratiba

Endereço: Rua Itá, Parte da Chácara nº. 61, Bairro Jardim ABC, Aratiba, RS.

1. Generalidades

Trata o presente memorial de estabelecer diretrizes para os serviços de reforma do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Itá, dentro dos limites do município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul. Para a correta interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento dos projetos e orçamentos anexos.

Caberá a Executante uma análise detalhada do local da obra, verificando previamente todas as dificuldades dos serviços. Um representante legal da Empresa Licitante deverá agendar, com no mínimo um dia de antecedência, visita técnica junto aos gestores do contrato. A visita não poderá ser feita no dia da licitação.

A execução dos serviços deverá obedecer às especificações dispostas nos projetos apresentados e contidas neste memorial. Em casos justificáveis de eventuais substituições ou mudanças, as opções deverão ser discutidas entre as partes integrantes e aceitas pela fiscalização do contrato. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados correspondentes, sendo por sua conta as despesas decorrentes dessas providências. Da mesma forma, a empresa Contratada será responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados na obra, onde os serviços deverão ser realizados com efetivo de operários compatível com a necessidade das diversas frentes de trabalho, a fim de cumprir o cronograma físico-financeiro apresentado.

Possíveis indefinições, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá computar, no valor global da sua proposta, também, as complementações e

acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais.

2. Diário de obras

Todos os eventos ocorridos durante a execução da obra deverão ser registrados no Diário de Obras, que somente poderá ser assinado por profissionais assim autorizados pela Contratada.

O Diário de Obras deverá ser constituído de folhas numeradas tipograficamente em sequência e encartadas com a identificação do número do volume. Deverá conter termo de abertura solene, identificando a obra, as partes, as pessoas autorizadas a fazer anotações, espaço para anotações diárias, mesmo que simplesmente para informar a normalidade do dia de trabalho, e principalmente para registrar eventos consideráveis ao bom andamento da obra, por exemplo, dias de chuva, período de tempo bom inoperante, ou razões diversas, anotando sempre as informações básicas, como dia do ocorrido, período de paralisação (ser houver), danos materiais, etc. Linhas ou páginas em branco deverão ser anuladas e autenticadas pelos representantes responsáveis.

3. Normas regulamentadoras

A Contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho. Sendo as principais abaixo apresentadas:

a. NBR7678:1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção: fixa condições exigíveis de segurança e higiene em obras e serviços de construção e os procedimentos e medidas, de caráter individual e coletivo, para manutenção dessas condições na execução de tarefas específicas. Aplica-se especialmente a edificações em geral e, onde couber, a outras obras de engenharia;

b. NR 1 - Disposições gerais: as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho são de observância obrigatória pelas

empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta ou indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

c. NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT): as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), manterão obrigatoriamente os serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O dimensionamento dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho está vinculado à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos quadros I e II desta NR, observadas as exceções previstas na mesma;

d. NR 6 - Equipamento de proteção individual (EPI): para os fins de aplicação desta norma, considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI) todo dispositivo ou produto de uso individual destinado à proteção do trabalhador contra os riscos iminentes no local de trabalho. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual todo aquele composto por vários dispositivos associados em um mesmo equipamento e cuja finalidade é proteger o trabalhador contra um ou mais riscos simultâneos. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou internacional, só poderá ser posto a venda ou ser utilizado se apresentar a indicação do Certificado de Aprovação expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e nas seguintes circunstâncias: sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças no trabalho; enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas e; para atender situações de emergência;

e. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade: esta NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de

medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

f. NR 35 - Trabalho em altura: estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada em níveis diferentes, acima de 2 metros de altura, e na qual haja risco de queda capaz de causar lesão ao trabalhador.

4. Placa de obra

A Contratada deverá instalar em local visível uma placa de obra medindo 240x120 cm, conforme detalhe a ser fornecido pela fiscalização. A responsabilidade pela execução, fixação e conservação da placa será exclusivamente da Contratada.

5. Remoções e Reaproveitamentos

As telhas metálicas onduladas existentes e que compõem a cobertura do pavilhão principal do ginásio de esportes deverão ser removidas cuidadosamente e estocadas em local apontado pela fiscalização, que ficarão à disposição da Prefeitura Municipal. Peças quebradas e ou danificadas, bem como, quaisquer outros tipos de materiais provenientes de sua remoção, deverão ser dispostos em bota-fora. A cobertura do ginásio receberá telhas novas de diferente tipologia.

O forro em gesso existente na edificação anexa ao ginásio deverá ser removido e encaminhado em bota-fora, já as luminárias existentes no mesmo espaço deverão ser removidas, estocadas e reinstaladas após a colocação de novo forro.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

6. Telhamento

A nova cobertura deverá receber telhas em aluzinco termoisolantes formato ALZ-26, ondulada em cor natural, composta na parte superior com aço galvalume #50 mm, núcleo isolante em EPS classe F-1, com espessura de 30 mm e na parte inferior filme perolizado. Deverá ser providenciado um local apropriado, livre de detritos ou sujeiras, para o recebimento e estoque das telhas até sua utilização. O içamento e posicionamento de seus elementos na cobertura deverão ser realizados de forma cuidadosa e zelosa a fim de evitar prejuízo ao material ou a seu entorno.

Uma vez posicionadas, as telhas deverão receber uma pré-furação com broca de diâmetro 2 mm superior ao parafuso de fixação, sendo realizada sempre no montante alto da chapa, a chamada “bica alta” (parte em sua extremidade voltada para cima onde não corre água da chuva). Os parafusos utilizados deverão ser do tipo telha para fixação em aço.

A fim de se garantir a impermeabilização e o escoamento das chuvas oriundas do encontro de diferentes inclinações do telhado, onde necessário, deverá ser utilizado chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento mínimo de 50 cm ou cumeeira específica ao acabamento da telha.

7. Forro

Todo o forro da edificação anexa ao ginásio deverá ser feito de acordo com a paginação descritiva em projeto específico. A tipologia a ser instalada deverá ser em gesso acartonado com placas lisas (com película filme) de dimensões de 120x240mm. Sua fixação deverá ser realizada em estrutura de aço galvanizada atirantada e travada na estrutura da edificação através de buchas de nylon, devendo apresentar um acabamento final sem emendas ou fissuras. As juntas entre as chapas serão tomadas com fitas vedadoras de poliéster e gesso, de maneira a obter-se superfície aparente lisa, uniforme e nivelada.

8. Emassamento e pintura

Todas as superfícies que receberão pintura deverão ser lixadas e limpas, até apresentarem uma superfície uniforme livre de partículas, poeiras, gorduras, ou quaisquer elementos que possam vir a prejudicar a aderência do acabamento. Superfícies irregulares ou fissuradas deverão ser emassadas e niveladas a fim de que toda a superfície pintada apresente, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Deverão ser pintadas todas as paredes internas da edificação anexa ao Ginásio (exceto as com revestimento cerâmico) com tinta acrílica, semi-brilho, em cor a ser definida pela fiscalização, com no mínimo 02 demãos e precedidas de fundo selador. Os tetos que receberão forro em gesso acartonado, deverão possuir superfícies sem imperfeições, corrigidas com massa corrida e em etapa posterior deverão ser aplicadas 02 demãos de tinta acrílica Gesso Premium, semi-fosca, na cor branca.

Externamente, a frente e as laterais do Ginásio e da edificação anexa deverão receber pintura em tinta acrílica, semi-brilho, em cor a ser definida pela fiscalização, com no mínimo 02 demãos e precedidas de aplicação de massa acrílica. Ainda, todas as esquadrias metálicas deverão ter suas superfícies lixadas, limpas e pintadas em no mínimo 02 demãos de tinta acrílica de acabamento para superfícies metálicas.

9. Considerações finais

A obra deverá ser entregue conforme a expressão das especificações, com todas as garantias legais, possuindo condicionantes técnicos requeridos para todas as atividades inseridas nestas especificações e no prazo determinado pelo requisito desta aquisição, impreterivelmente. Ônus decorrentes da não observância de quaisquer destes predicados, serão atribuídos à Contratada.

Ao final dos trabalhos, a obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverá estar limpa, sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e



entregue em perfeitas condições de uso. O recebimento da obra deverá ser acompanhado pela Contratada, para ciência da rejeição ou aprovação dos serviços executados. A Contratada deverá dar garantia por escrito contra qualquer defeito de execução durante o período de um ano, a contar da data de conclusão do contrato. As garantias e manuais dos materiais empregados também deverão ser fornecidos à fiscalização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.


GILBERTO LUIZ HENDGES
Prefeito Municipal

Proprietário


Gian Carlos Cardozo
Eng. Civil CREA - RS 226467

Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
APROVADO

EM, 21 / 12 / 2021

REIVAN SCARPINELLO - Eng.º Civil CREA/SC 1220892